LEI Nº 1280/04 de 16 de dezembro de 2.004

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 2005 e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2.004, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 2005, estima à receita e fixa a despesa em R$16.234.800,00 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital , na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R$ 15.334.800,00

Receita Tributária.....R$ 1.055.000,00
Receita de Contrib.....R$ 575.600,00
Receita Patrimonial.....R$ 392.500,00
Receita Agropecuária.....R$ 18.000,00
Receitas de Serviços.....R$ 233.000,00
Transf. Correntes.....R$ 13.685.100,00
Outras Rec. Correntes.....R$ 649.700,00
Dedução das Receitas.....R$ -1.274.100,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 900.000,00

Operações de Crédito.....R$ 250.000,00
Alienação de Bens.....R$ 60.000,00
Transf. de Capital.....R$ 590.000,00

TOTAL.....R$ 16.234.800,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, assim desdobradas:

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	R$ 645.000,00
01 .01 - Câmara Municipal	R$ 645.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	R$ 15.589.800,00
02 .01 - Gabinete do Prefeito	R$ 260.000,00
02 .02 - Depto. Neg. Jurídicos	R$ 216.000,00
02 .03 - Depto. Fazenda e Planej	R$ 440.000,00
02 .04 - Depto. de Administração	R$ 1.168.000,00
02 .05 - Fundo Munic. de Assist. Social	R$ 485.800,00
02 .06 - Fundo Munic. Dir. Criança e Adolesc	R$ 100.000,00
02 .07 - Fundação de Prev. Municipal	R$ 360.000,00
02 .08 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.511.000,00
02 .09 - Depto. de Educação	R$ 2.796.000,00
02 .10 - F U N D E F	R$ 2.305.000,00
02 .11 - Depto. de Cultura	R$ 240.000,00
02 .12 - Depto. Obras e Serv. Munic	R$ 2.940.000,00
02 .13 - Depto. Agric. Abast. e Meio Ambiente	R$ 493.000,00
02 .14 - Depto. de Turismo	R$ 80.000,00
02 .15 – Depto. de Esportes e Lazer	R$ 195.000,00
TOTAL	R$ 16.234.800,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada da legislação em vigor;
b) procederá a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade; e,
c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de dezembro de 2.004

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal